Prefeitura Municipal de Turmalina

RUA HÉLIO MACIEL, N. 29 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 27 DE ABRIL DE 2.011

"Dispõe sobre a imunidade de corte do "Pau d'Óleo" existente na margem da estrada vicinal da comunidade rural do Fanha, e dá outras disposições."

A Câmara Municipal de Turmalina, por seus representantes e em nome do povo, insculpida nas disposições do artigo 77, inciso IV da Lei Complementar nº 03, de 20 de dezembro de 1972, e artigo 7º do Código Florestal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, decreta:

Art. 1º - Fica imune de corte a árvore "Copaifera langsdorffii – vulgarmente conhecida por Pau d'Óleo", o 'Pau dolinho' existente à margem esquerda da estrada vicinal que interliga as comunidades rurais do Fanha, Imburanas e Córrego dos Gomes limítrofe do município de Turmalina com o município de Minas Novas, dada a sua contribuição ao folclore, a história, ao patrimônio natural e ao valor sentimental de que é dotada pela comunidade de Turmalina e região.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agropecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente providenciará a colocação da placa alusiva a sua condição de imune de corte e zelará pela sua preservação, conservação e segurança.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turmalina, 27 de abril de 2.011.

Zailson João Macedo Godinho
Prefeito Municipal

Câmara